



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Tu Bocca, com duração de 2h, no dia 09 de dezembro de 2023, na Abertura da Temporada de Verão de 2023 do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do artista que se pretende contratar.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores do artista, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

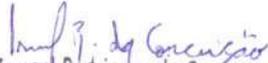
Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo profissional com a administração pública, no prazo de até 1 ano, na forma do art. 23, §1º, II, da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a ausência da Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (foi juntado apenas licença para alvará de funcionamento, o que não se confunde com a CND) e de Regularidade do Empregador com o FGTS, uma vez que apresentada a informação de não possuir cadastro. De qualquer forma, sobre esta última, considerando a previsão do inciso I do §13º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, pode-se cogitar da sua dispensa de apresentação no processo, justamente pela ausência de obrigação do cadastro para MEI.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição



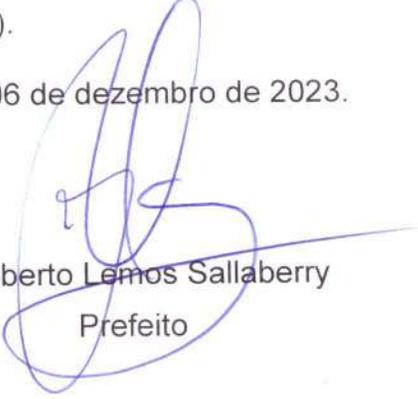
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334 /2023.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.318.959/0001-33, com sede na Rua Henrique Dias n.º 146, São José, Arroio Grande – RS, representada pela Sr. Isaque Lacerda Barros, CPF n.º 011.843.550-70, para realização de show com Tu Bocca, com duração de 2h, no dia 09 de dezembro de 2023, na Abertura da Temporada de Verão de 2023 do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336 /2023.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.318.959/0001-33, com sede na Rua Henrique Dias n.º 146, São José, Arroio Grande – RS, representada pela Sr. Isaque Lacerda Barros, CPF n.º 011.843.550-70, para realização de show com Tu Bocca, com duração de 2h, no dia 09 de dezembro de 2023, na Abertura da Temporada de Verão de 2023 do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Herval, 06 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.318.959/0001-33, com sede na Rua Henrique Dias n.º 146, São José, Arroio Grande – RS, representada pela Sr. Isaque Lacerda Barros, CPF n.º 011.843.550-70, para realização de show com Tu Bocca, com duração de 2h, no dia 09 de dezembro de 2023, na Abertura da Temporada de Verão de 2023 do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 06/12/2023
à 20/12/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Daniello Martins



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 289 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.318.959/0001-33, com sede na Rua Henrique Dias n.º 146, São José, Arroio Grande – RS, representada pela Sr. Isaque Lacerda Barros, CPF n.º 011.843.550-70, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Tu Bocca, com duração de 2h, no dia 09 de dezembro de 2023, na Abertura da Temporada de Verão de 2023 do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados no Parque Aquático Municipal Sirnei Andrade Castro, dia 09/12/2023, em horário previamente combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta

execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, no caso de descumprimento aos termos acordados neste instrumento. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Isaque Lacerda Barros
Contratado

36^a FEJUNAHF

de 22 a 25 de junho



QUINTA 22 JUN

Asfalto
Rock
OLIVE

FIDRIST

SEXTA 23 JUN

PORTAL 21
Joca Martins

80's

SÁBADO 24 JUN

Rebecca Younger
PNB
Banda
8015A
NICOLE
CARRION

DOMINGO 25 JUN

Junior Song
Ricardo Souza
e Emerson Yaghi
ROCCA
LEO PAN

☆ Barracquinhas Tradicionais ☆ Apresentações Artísticas

☆ Mateadas ☆ Expositores Diversos

☆ Tríduo e Festa em Honra a São João Batista



MÚSICA AO VIVO A PARTIR DAS 21H



RENAN BERGMANN VINNI FERNANDES TU BOCA
BRUNINHO E OMAR DJ ANDERSON LISBOA

BARÃO

Elegance Night & Pub

APRESENTA

**DIA
19/11**

Gexton

**ELAS FREE
ATÉ ÀS
00:00**



BANDA TU BOCCA | DJ LUCAS ANDRADE

APRESENTAR CARTERA DE VACINAÇÃO CONTENDO A
PRIMEIRA DOSE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Tu Bocca , no dia 09/12 para Abertura da Temporada de Verão 2023, no Parque Aquático Sirnei Andrade Castro.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Show com Tu Bocca; 2- Duração de 2h;
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária tendo em vista que a Abertura da Temporada de Verão é um evento Cultural do nosso Município, sendo assim é de extrema importância o apoio da administração para abrilhantar esse importante evento.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 05 dias.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias previstos neste termo de referência. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de inexigibilidade de licitação , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de um artista renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.600,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Thayná Leivas Pereira – Coordenadora de Cultura e Turismo.

DATA: 28/11/2023

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Memorando 5.012/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 28/11/2023 às 09:10:10

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Show com Tu Bocca

Pelo presente solicito a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Show com Tu Bocca, no dia 09/12, na Abertura da Temporada de Verão 2023, no Parque Aquático Sirnei Andrade Castro. Termo, orçamento e documentação em anexo:

- 1- Show com Tu Bocca;
- 2- Duração de 2h.

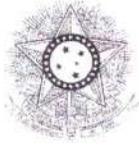
Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que a Abertura da Temporada de Verão é um evento cultural do nosso Município, sendo assim é de extrema importância o apoio da administração para abrilhantar este importante evento.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

—
Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

- Captura_de_Tela_8_.png
- CNDT.pdf
- CND_Estadual.pdf
- CND_Federal.pdf
- CND_Municipal.pdf
- CNPJ.pdf
- Declaracao_de_nao_emprego_de_menor.pdf
- Orc_Tu_Bocca.pdf
- TERMO_TU_BOCCA.pdf
- WhatsApp_Image_2023_11_28_at_08_41_10.jpeg
- WhatsApp_Image_2023_11_28_at_08_41_19.jpeg
- WhatsApp_Image_2023_11_28_at_08_41_29.jpeg



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.318.959/0001-33
Certidão nº: 67674741/2023
Expedição: 28/11/2023, às 09:01:07
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.318.959/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.318.959/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2022
NOME EMPRESARIAL 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVE COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R HENRIQUE DIAS	NÚMERO 146	COMPLEMENTO CASA
CEP 96.330-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARROIO GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISAQUE.AG@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (53) 8425-7172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **08:54:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 47.318.959/0001-33

Certificamos que, aos **28 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26862519**
Autenticação: **37088987**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.318.959 ISAQUE LACERDA BARROS
CNPJ: 47.318.959/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:37:04 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **B703.CB6D.673D.5528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE AMBULANTE.

Alvara de nº. : 673 / 2023 .

A Secretaria Municipal da Fazenda autoriza a concessão da presente licença para Localização de Estabelecimento e Atividade Ambulante, de acordo com o Art. 137 da Lei Municipal nº 1872/1998, 30/12/1998.

Inscrição Municipal: 11154-0

Contribuinte :
ISAQUE LACERDA BARROS

CNPJ/CPF : 47.318.959/0001-33
Endereço : RUA HENRIQUE DIAS , nº. 146 .
Complemento :
Cidade : ARROIO GRANDE/RS. Cep. : 96.330-000.
Validade : IDT (Art. 137, Parágrafo 3, Lei Municipal nº 1872, 30/12/1998)
Data de início : 29/07/2022
Cod. de concessão : Normal
Estabelecido : S
Op. SN : Sim
Op. MEI : Sim

Descrição da(s) Atividade(s):

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas d
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Filmagem de festas e eventos
Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Observações:

- | | Ponto | de | Contato |
|---|---|----|---------|
| - | | | |
| - | Fixar em Local Visível. | | |
| - | Alvará liberado conforme Lei Estadual nº 14.376/2013 e suas alterações. | | |
| - | Horário de atendimento: | | |

Data da Emissão: 23 de Novembro de 2023 .

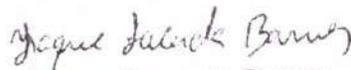
Assinatura da Autoridade Competente:

Luciara V. G. *(assinatura)*
Resp. Sala de Empreend.
Port. Nº 26/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **Nave Comunicação Visual**, estabelecida à Rua **Henrique Dias**, Nº **146**, Bairro **São José**, Arroio Grande, RS. CEP: **96330000**, inscrita no CNPJ sob nº **47.318.959-0001/33**, por intermédio **Isaque Lacerda Barros**, portador da Carteira de Identidade nº **4100988403** e do CPF nº **011.843.550-70**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Arroio Grande, 21 de novembro de 2023.


Isaque Lacerda Barros
011.843.550-70
Nave Comunicação Visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Nave Comunicação Social
Endereço:	Henrique Dias 146
CNPJ: () CPF: ()	47.318.959-0001/33

Descrição do Objeto:	Show com Tu Bocca, na Abertura da Temporada de Verão 2023, no Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, no dia 09/12, com duração de 2h.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Tu Bocca, no dia 09/12 – duração 2h.	01		

Valor total da proposta:	R\$ 1.600,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Isaque Lacerda Barros
CPF do Representante Legal	011.843.550-70
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Isaque Lacerda Barros, (53)98411-6677
Data:	21/11/2023
Validade da Proposta:	31/12/2023

Isaque Lacerda Barros



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACE2-C4C4-68D8-D5C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 28/11/2023 09:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/ACE2-C4C4-68D8-D5C7>